



Sociedade Portuguesa de
CARDIOLOGIA

**BOLSA DE ESTUDO DA
SOCIEDADE PORTUGUESA DE
CARDIOLOGIA / FUNDAÇÃO
PORTUGUESA DE CARDIOLOGIA
PARA PREVENÇÃO DAS
DOENÇAS CARDIOVASCULARES**

2008

Regulamento

A Sociedade Portuguesa da Cardiologia, com o apoio da Fundação Portuguesa de Cardiologia, institui uma Bolsa de Estudo destinada a subsidiar uma acção de formação em cardiologia que inclua um projecto de investigação em cardiologia preventiva, desenvolvida em centros nacionais ou estrangeiros.

Condições de candidatura

1. O valor da Bolsa de Estudo será de mil euros (1.000 €) por mês durante o período de 3 a 6 meses e até mil e quinhentos euros (1.500 €) para viagens. Metade do valor da Bolsa será entregue aos vencedores após a decisão do Júri, sendo a outra metade entregue após a apresentação do trabalho.
 - a. Só poderão concorrer médicos portugueses. Um dos co-autores do projecto tem de ser membro da SPC no pleno uso dos seus direitos.
 - b. Do Júri não podem fazer parte candidatos à Bolsa.
 - c. Não poderão candidatar-se bolseiros que tenham infringido o regulamento - ver ponto 7.
2. As candidaturas, sob a forma de “projecto”, deverão ser entregues na SPC até ao dia 31 de Dezembro de cada ano. O projecto deverá contemplar:
 - a. Objectivos, incluindo o programa de trabalho e a importância que irá ter para a formação e para o serviço onde o candidato trabalha.
 - b. Local onde pretende desenvolver o projecto e a razão dessa escolha.
 - c. Plano discriminado das actividades que pretende desenvolver e a sua calendarização.
 - d. Autorização da entidade onde trabalha.
 - e. Declaração do Director do respectivo Serviço indicando a utilidade que a frequência do estágio vai ter para a instituição.
 - f. Declaração do responsável do Serviço onde pretende estagiar e como aceitará o candidato e o respectivo plano de trabalho.

- g. Boletim de aceitação do regulamento da Bolsa devidamente assinado.
3. A Direcção da SPC coordenará a recepção dos projectos e verificará, antes da entrega dos originais ao Júri, se as condições deste regulamento foram cumpridas. Caso as mesmas não tenham sido satisfeitas a Direcção da SPC informará o candidato.
- a. Os projectos serão analisados pelo Júri em sessão privada e o vencedor será anunciado durante o Congresso Português de Cardiologia do ano seguinte ao da entrega do projecto.
4. O Júri, nomeado anualmente pela Direcção da SPC, será constituído por 5 elementos:
- a. Três sócios de reconhecido mérito científico designados para o efeito pela SPC;
 - b. O Presidente da Fundação Portuguesa de Cardiologia (FPC) que o presidirá;
 - c. Um elemento do Conselho Científico da FPC.
 - d. As decisões do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos e delas não há recurso.
 - e. Em caso de empate o Presidente do Júri tem voto de qualidade.
 - f. A decisão do Júri será comunicada por escrito pela Direcção da SPC a todos os candidatos.
5. Os investigadores entregarão à SPC e ao Presidente da FPC um relatório circunstanciado até sessenta dias após a data da conclusão do período da Bolsa.
- a. O trabalho deverá ser apresentado em Sessão Pública especial, organizada pela Sociedade Portuguesa de Cardiologia e pela Fundação Portuguesa de Cardiologia, até dois anos após a atribuição da Bolsa.
 - b. Os trabalhos realizados com o apoio da Bolsa de Estudo não poderão ser publicados parcial ou integralmente sem conhecimento e autorização prévia da Direcção da SPC e do Conselho de Administração da FPC.
6. O Júri poderá decidir a não atribuição da Bolsa de Estudo.
7. Para toda e qualquer situação não prevista neste regulamento, cabe à Direcção da SPC a sua resolução.